

LEI Nº 2.324, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 21 da quadra 01 do Cemitério de Marapicu".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 21, quadra 01 do Cemitério de Marapicu, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA LUCIA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A família de MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.324

PROJETO N.º 90 / 92.

Elizeu da Rocha.

Publicado 22 / 10 / 92.

Jornal de Hoje.